



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



EDITAL Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 – 03/2025.

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

**Editais de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO, 40hrs/semanais**, junto à Secretaria Municipal de Obras, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº2.484, de 14 de Março de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, **RETIFICA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital 020, de 19 de março de 2025, conforme segue:

OPERÁRIO ESPECIALIZADO Relação de inscrições homologadas	
Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	LICINIO DE AZEVEDO LOPES
004	DEIVIDI ALBERTO DA SILVA
006	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS
008	VALDIR NOÉ
009	MARCIANO RICARDO GROSS

NÃO HOMOLOGA as inscrições dos candidatos para a contratação temporária ao cargo de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, conforme Edital nº 020/2025, por não atenderem aos requisitos de comprovante de escolaridade e quitação militar, itens 4.1.4 e 4.1.5 respectivamente, do referido edital:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
002	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CAMARGO – Item 4.1.4
003	ALAN DA SILVEIRA DOS SANTOS – Item 4.1.4
005	FERNANDO LUIZ ESPICH – Item 4.1.4
007	WILLIAM KRAEMER ALVES DA MAIA - Item 4.1.5

1. Das inscrições é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o dia 1º/04/2025 até às 13h.
2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
3. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
4. Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, a homologação das inscrições será alterada.
5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

Marques de Souza, 31 de Março de 2025

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 31/03/2025: